

LEI N.º 2.463, DE 16 DE ABRIL DE 2.010.

Altera Inciso I do art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.448, de 11 de fevereiro de 2.010, que “Autoriza o Município a Doar a Famílias Carentes Lotes Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, Estabelece Critérios de Doação e dá outras providências”.

O Município de Monte Alegre de Minas/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.448, de 11 fevereiro de 2.010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . . .

I – 143 (cento e quarenta e três) lotes do Loteamento Toribaté II (parte do imóvel urbano objeto da Matrícula n.º. 8.882, de 30 de junho de 2.009, Livro n.º. 2, do CRI local), a seguir discriminados:

- a) Quadra 01, Lotes 01 a 06;
- b) Quadra 02, Lotes **01 a 14**;
- c) Quadra 04, Lotes 01 a 12;
- d) Quadra 05, Lotes 01 a 24;
- e) Quadra 06, Lotes 01 a 12;
- f) Quadra 07, Lotes 01 a 19;
- g) Quadra 08, Lotes 01 a 22;
- h) Quadra 09, Lotes 01 a 11;
- i) Quadra 11, Lotes 01 a 14;
- j) Quadra 12, Lotes 01 a 09.

. . .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE ABRIL
DE 2.010.